



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

E-mail: pmnt@san.psi.br

Lei Municipal N.º 488/01

Novo Tiradentes(RS), 26 de julho 2.001.

AUTORIZA A INSERÇÃO DE PROJETO NA LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1.º: É o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2001 o seguinte projeto:

CONTRAPARTIDA DO PROGRAMA RS RURAL

Art. 2.º: É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento anual de 2001, com a seguinte denominação:

Órgão: 05.01 – Secretaria Municipal Agricultura

Projeto: 1.012 – Contrapartida do RS Rural

Rubrica: 3120.00 – Material de consumo R\$ 2.723,00

Parágrafo único: para cobertura do crédito especial ora autorizado, servirão de recursos os decorrentes da anulação total das seguintes dotações:

Órgão: 05.01 – Secretaria Municipal Agricultura

Atividade: 2.006 – Manutenção e suporte das atividades da secretaria

Rubrica: 3111.01 – Folha salário e ordenados R\$ 2.723,00

Art. 3.º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e um.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registra-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretario Municipal Administração

Rua Duque de Caxias, 201–CEP:98.370-970-Fone: (055)797-1100**